

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000830-63.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Requerido: Companhia de Bebidas Ipiranga
Requerido: Alexsandra Santos Xixaro Sacco

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante o depósito feito nos autos e, ainda, o requerimento apresentado pela exequente (fls. 238), julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 12/09/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA